



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

sexta-feira, 29 de setembro de 2017

Ano VI - Edição nº 00426 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FC6ED760D55302CE4C89E03E0538146E

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2017
- PORTARIA Nº - 07/2016

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2017

CONTRATADA: **MARLENE MATINS DE LIMA**, PESSOA FÍSICA, RESIDENTE NO POVOADO DE MAXIXE, ZONA RURAL DE CENTRAL/BA, INSCRITA NO CPF SOB N. 967.481.845-68 RG: 09.653.100-27 SSP/BA, FUNDAMENTADOS NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N. 11.947/2009, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NA **CHAMADA PÚBLICA N. 003/2017**, COMBINADO COM **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2017**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO, REGIDO PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 26/2013, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM: **OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDO PELA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, VERBA FNDE/PNAE**, CONFORME LISTADOS ABAIXO, TODOS DE ACORDO COM O **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR** APRESENTADO EM FACE DA **CHAMADA PÚBLICA N. 003/2017**, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
MARLE MATINS DE LIMA	967.481.845-68	093347510534 2303170928	POLPA DE FRUTA	KG	204	R\$ 6,50	R\$ 1.326,00

VIGÊNCIA O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 04 (QUATRO) MESES, DE **06/09/2017 À 31/12/2017**, UILSON MONTEIRO DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL.

Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, CEP: 44.940-000 Fone: (74) 3655 1610/1647

Página 1 de 1

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central

Portaria



**Secretaria Municipal de Meio
Ambiente, Cultura e Turismo
SEMAMTUR**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PROPORCIONAL-LSP

PORTARIA Nº - 07/2016

Nº PROCESSO: 07/2016	RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: CLARO S/A
C.N.P.J/ CPF: 40.432.544/0081-21	ENDEREÇO: AV. TRANCREDO NEVES, Nº 450 - BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES - CEP: 40.820.020 - SALVADOR-BA
DATA DE EMISSÃO: 25 - 09 -2017	DATA DE VALIDADE: 1 ano

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA – SEMAMTUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** nº 4.204 de 26 de agosto de 2011, publicada no DOE 20.648 de 01 de setembro de 2011, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., parágrafos e incisos do artigo 159º, decreto nº 15.682 de 19 de novembro de 2014 Decreto Nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012). Sistema de Licenciamento do Estado da Bahia, na Lei Complementar 140 de 2011, na Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, na Lei Municipal nº 506 de Abril de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024 de 29 de abril de 2009, RESOLVE:

Art.1º. Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA PROPORCIONAL - LSP Nº 07 COM VALIDADE DE 01 Ano**, para CLARO S/A inscrito no **C.N.P.J:** 40.432.544-0081-21 localizado na FAZENDA ARAGÃO – ZONA RURAL, às margens da BA/052 –CENTRAL/BA, para IMPLEMENTAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO REPETIDOR RÁDIO BASE BACAL 80. em conformidade com a documentação apresentada e as **condicionantes** abaixo:

CONDICIONANTES

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

Prefeitura Municipal de Central



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo
SEMAMTUR

- IV. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não seja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento;
- V. Seguir rigorosamente a lei nº 11.934, de 05 de maio de 2009, que Dispõe sobre os limites à exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos; altera a Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965; e dá outras providências.
- VI. Programa de Monitoramento da Erb; Apresentar Imediatamente;
- VII. Laudo Radiométrico prático; Apresentar Imediatamente;
- VIII. Laudo Radiométrico Teórico com estimativa de níveis máximos de densidade de potência; Apresentar Imediatamente;
- IX. Níveis de Densidade; Apresentar Imediatamente;
- X. Diagrama de Radiação; Apresentar Imediatamente;
- XI. Apresentar certidão de regularidade perante a ANATEL; Apresentar Imediatamente;

Art. 2º. O descumprimento de qualquer item das condicionantes acima implicará em sanções (multas, suspensões e/ou cancelamento desta Licença Ambiental).

Art.3º Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura - **SEMAMTUR**, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultural - **SEMAMTUR** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 5º. Esta Licença trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo demais documentos necessários para a execução da atividade solicitados por outros órgãos Federal, Estadual e/ou Municipal que se façam necessários.

Art.6º. Esta Licença Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Central, Estado da Bahia, 25 de setembro de 2017

.....
Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Central



Secretaria Municipal de Meio
Ambiente, Cultura e Turismo
SEMAMTUR

